



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

PROCESSO DE DISPENSA **006/2021.**

ILARIO CONVENIENCIA EIRELI.

CNPJ: 10.528.483/0001-55.



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 257.582-5/2021

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Março de 2021	Não	15/03/2021 - 07:54:20

Enviado por
ROSEMAR ANTONIO ROCHA

Arquivo
 [1115229PL202103_03150756.ZIP \(10.73 MB\)](#)

Tabelas recebidas **11**

Conteúdo **2**

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000006/2021
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000006/2021

Câmara Municipal de Paranatinga MT
15.359.417/0001-12
ALIMENTADOR DE APLIC

ATESTO *Rosemar Antonio Rocha*
CPF: 882.363.341-00 PORTARIA 25/2020



Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso



(<http://www.amm.org.br/>)

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 12 de Março de 2021, de número **3.685**, está disponível.

Baixar edição

12/03/21

3.685

Edição COVID-19

(https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/2021/3/12/7905_c5c11215-204a-4253-b042-ff45507f90c0_2021-03-12.pdf)



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



Edições anteriores ▾



(/mt/amm/publicacoes/covid-19/)

Covid-19 (/mt/amm/publicacoes/covid-19/)



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 12 de Março de 2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021.
Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.



(<http://www.amm.org.br/>)

CONTRATADA:

ILARIO CONVENIENCIA EIRELI.

AVENIDA BRASIL, Nº 953, BAIRRO UNIÃO.

PARANATINGA – MT CEP: 78870-000.

CNPJ: 10.528.483/0001-55.

FANTASIA – ILARIO CONVENIENCIA.

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA: 22/02/2021.

DA AUTORIZAÇÃO: 01/03/2021.

DA CONTRATAÇÃO: 01/03/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 12.864,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO;** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DA PRESIDENCIA DURANTE A GESTÃO 2021/2022 DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

CÓDIGO TCE - 00020364

UNIDADE DE FORNECIMENTO - 626

PARANATINGA – MT, 04 de Março De 2021.

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2021/2022.

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por



DEXATEC (<http://dexatec.com>)

Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços (</mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços>)

Edital de concurso público (</mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público>)

Comissão de licitação (</mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação>)

Processo seletivo (/mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo)



Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso

Diário Oficial Eletrônico



(<http://www.amm.org.br/>)

Buscar em todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)

Todas as edições do diário (/mt/amm/edicoes/)

Normas

Adesão

Links Úteis

Atualize seu navegador (<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>)

ICP-BRASIL - Website (<http://icp-brasil.certisign.com.br/>)

Árvore ICP-Brasil v2 (http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

Leitores de PDF (<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>)

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707

CNPJ : 15.359.417/0001-12

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00017/21	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	22/02/2021
Descrição		
Aguá Mineral Copo 300ml		
Poder		
CAMARA MUNICIPAL		
Órgão		
CAMARA MUNICIPAL		
Setor Solicitante		
ALMOXARIFADO CENTRAL		
Centro de Custo		
1 GABINETE DA PRESIDENCIA		
Placa		

Observação

480 CAIXAS DE AGUA CONTENDO 48 UNIDADES DE 200ML EM CADA COPO. PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL NO ANO DE 2021.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto					
1	005.004.002	AGUA COPO CX COM 48 200 ML	* CAIXA	480	0	1	GABINETE DA PRESIDENCIA



Presidente

SecretárioCleiton Rodrigues da Silva
PRESIDENTE
BIÊNIO 2021/2022

ContabilidadeRosa Maria da Silva
Secretaria Administrativa
Portaria Nº 02/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

PARA: Secretário da Câmara Municipal.

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a aquisição/contrato de serviços/materiais abaixo discriminados:

<input type="checkbox"/>	Permanente.	<input checked="" type="checkbox"/>	Consumo.	<input type="checkbox"/>	Serviços.	<input type="checkbox"/>	Obras.
--------------------------	-------------	-------------------------------------	----------	--------------------------	-----------	--------------------------	--------

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO; Para atender as necessidades do legislativo municipal da Presidência durante a gestão 2021/2022 Desta Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

ITEM	QUANTIDADE CAIXA	Cód. TCE / UNI. FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	480	CODIGO TCE: 00020364 UND.FORNECIMENTO: 626	AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO.
OBS:			Valor Total R\$ 12.864,00

Paranatinga-MT, 22 de Fevereiro de 2021.



Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2021/2022.

Recebi em: 22 / 02 / 2021.

Assinatura: _____

Rosa Maria da Silva
Secretaria Administrativo
Portaria Nº 02/2021

Câmara Municipal de Paranatinga - MT

Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro CEP: 78870-000
Telefone Contato: (66) 35734000 (66) 35731010



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras.

PARA: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a viabilidade de realizar O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO;** Para Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

O valor estimado pelo serviço e fornecimento de mercadorias é de **R\$ 12.864,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**, conforme solicitação anexo.

Paranatinga-MT, 22 de Fevereiro de 2021.

Uilian Esteves.

Departamento de Compra - Portaria: 09/2021.

Encaminho o presente processo para ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em: 22 / 02 / 2021.

Assinatura: _____

Cleiton Rodrigues da Silva
PRESIDENTE
BIÊNIO 2021/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO.

1.2 AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO; Para atender as necessidades do legislativo municipal da Presidência durante a gestão 2021/2022 Desta Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PARÂMETROS DE PREÇOS:

2.1 **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO; PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT. Com valor total de R\$ 12.864,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), pagos em 12 (DOZE) parcelas.**

3 – DA FINALIDADE:

3.1 – A presente compra se faz necessário para atender a demanda da Câmara Municipal De Paranatinga, a qual tem há necessidade de atender o bom funcionamento desta casa.

4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS:

4.1 – Atendimento aos princípios da Economicidade, Eficácia e Eficiência ofertando serviço público com qualidade, buscando a satisfação dos usuários, sendo dever da Administração Pública, com a devida condição de trafegabilidade, devendo perseguir, sempre visando o bem comum.

5 – DO VALOR:

5.1. Estima-se o valor total desta Dispensa em: **R\$ 12.864,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).**

6- PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1. Contados da assinatura do contrato, o prazo será de 10 (Dez), dias úteis para a entrega da compra.

Vilmar Estevão



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o empenho da Nota fiscal em no máximo 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de cada mês devidamente atestada.

8 - LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. As entregas do produto descrito neste ato serão entregues quando solicitado na Rua Monteiro Lobato, Nº 707 nesta cidade de Paranatinga – MT CEP: 7870-000, conforme solicitação no prazo de até, em até 10 (Dez) dias após a autorização do Responsável Superior do Poder Legislativo de Paranatinga MT

Paranatinga – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

Uilian Esteves.

Departamento de Compra - Portaria: 09/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.
PARA: Departamento de Compras.

AUTORIZO a encaminhar-se o processo administrativo, ao Departamento Contábil e a Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer referente ao contrato de prestação de serviços a baixo relacionados.

AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO; Para Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

Paranatinga MT, 22 de Fevereiro de 2021.

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal Gestão 2021/2022.

Encaminho o presente processo para ao Departamento de Compras da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em: 22 / 02 / 2021.

Assinatura: Vilmar Esteves.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras.

PARA: Departamento Contábil.

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossas Senhorias, a disponibilidade financeira para os seguintes serviços.

AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO; Para Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

Paranatinga-MT, 22 de Fevereiro de 2021.

Uilian Esteves.

Departamento de Compra - Portaria: 09/2021.

Encaminho o presente processo para ao Departamento Contabilidade da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em: 22 / 02 / 2021.

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.
PARA: Secretário da Câmara Municipal.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Secretaria de Administração (setor de compras e licitação) desta Casa de Leis, para verificar a existência de recursos orçamentários para segurar o processamento das despesas decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) – Há recursos orçamentários para processamento das despesas solicitadas, conforme dotação (es) especificado (s) abaixo:

() – Não há recursos orçamentários para processamento das despesas.

Objeto do Processo: Aquisição de materiais de Limpeza, Higiene e Gêneros Alimentícios para o Legislativo Municipal, 2021/2022.

Estima-se o valor em: R\$ 12.864,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga.

01.001 – Câmara Municipal.

01.001.01 – Legislativa.

01.001.01.031 – Ação Legislativa.

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo.

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal.

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.30 – Material de Consumo (15).

Paranatinga-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

Marcelos Fernandes.
Contador CRC-MT-011937/0.

Encaminho o presente processo para a Secretaria da Câmara, para as providências necessárias.

Recebi em: 23 / 02 / 2021.

Assinatura:

Rosa Maria da Silva
Secretaria Administrativa
Portaria Nº 02/2021
Câmara Municipal de Paranatinga - MT
Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro CEP: 78870-000
Telefone Contato: (66) 35734000 (66) 35731010



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO; Para Câmara Municipal de Paranatinga-MT. Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1450/2017, tendo em vista manifestação do Departamento de Compras/Contábil, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data "**AUTORIZO**" o presente contrato de: **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO;** Para Câmara Municipal de Paranatinga-MT; Do objeto do processo a empresa: **ILARIO CONVENIENCIA EIRELI CNPJ/CPF: 10.528.483/0001-55**, com o Valor Total de **R\$ 12.864,00 (DOZE MIL E OTOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**, para execução do objeto acima citado. DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias para esta compra.

Paranatinga - MT, 23 de Fevereiro de 2020.



Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal Gestão 2021/2022.

Encaminho o presente processo para o Departamento de Compras Departamento Financeiro da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em: 23 / 02 / 2021.

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras.
PARA: Assessoria Jurídica.

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico, para a **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO;** Para Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

. Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, conforme determina a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, abaixo relacionados;

AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO; PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

Paranatinga-MT, 23 de Fevereiro 2021.

Uilian Esteves.

Departamento de Compra - Portaria: 09/2021.

Encaminho o presente processo para Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em: 23 / 02 / 2021.

Assinatura:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARECER JURÍDICO Nº 011/2021

Interessado: PRESIDENTE DA CÂMARA/COMPRAS

EMENTA: Dispensa de licitação: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Requisitos legais. Pela possibilidade.

I – Do Relatório

A Presidência da Câmara Municipal determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 005/2021, para parecer, tendo o seguinte objeto segundo Termo de Referência:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET; Para atender as necessidades do legislativo municipal da Presidência durante a gestão 2021/2022 Desta Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

ITEM	QT.	Cód. TCE / UNI. FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	03	CODIGO TCE: 00033617 UND.FORNECIMENTO: 1092	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO, PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET.
OBS: Fornecimento de link de internet de 100mb dedicados, em um período de 3 meses.			Valor Total R\$ 7.500,00

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Assessor Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor esse atualizado para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), através do Decreto Federal nº 9.412/2018, caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

II.1 – Razão da escolha do fornecedor/executante e justificativa do preço

A escolha recaiu sobre a empresa **PARENTE E FERNANDES DE SOUSA LTDA EPP – VIRTUAL CONNECT**, com CNPJ n.11.954.125/0001-77, por ser a empresa que melhor ofertou seu preço, valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, atendendo assim aos interesses da Câmara Municipal. A empresa a ser contratada, encontra-se apta para a prestação dos serviços conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e este foi o menor preço apurado pela Secretaria entre as propostas apresentadas.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea “a” e 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação e continuidade do processo.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

É o meu parecer.

Paranatinga-MT, 10 de fevereiro de 2021.


JOÃO BOSCO DOS SANTOS

Assessor Jurídico – OAB 19.408/O



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO; Para Câmara Municipal de Paranatinga-MT. Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1450/2017, tendo em vista manifestação do Departamento de Compras/Contábil, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data "**AUTORIZO**" o presente contrato de: **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO;** Para Câmara Municipal de Paranatinga-MT; Do objeto do processo a empresa: **ILARIO CONVENIENCIA EIRELI CNPJ/CPF: 10.528.483/0001-55**, com o Valor Total de **R\$ 12.864,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**, para execução do objeto acima citado. DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias para esta compra.

Paranatinga - MT, 01 de Março de 2021.



Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal Gestão 2021/2022.

Encaminho o presente processo para o Departamento de Compras Departamento Financeiro da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em: 01 / 03 / 2021.

Assinatura: William Petersen.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

ANEXO DA ATA DE JULGAMENTO

Abertura: 22/02/2021.

Hora: 08:00.

Julgamento da proposta da Dispensa 06/2021.

Dispensa 06/2021.

CREDOR: ILARIO CONVENIENCIA EIRELI.

Item	Cód. TCE / UNI. FORNECIMENTO	Descrição	Valores
01	CODIGO TCE: 00020364 UND.FORNECIMENTO: 626	AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO.	12.864,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.864,00

PARANATINGA - MT, 02 de Março de 2021.

Uilian Esteves

Departamento de Compra - Portaria: 09/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa N° 06/2021.

AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO; Para atender as necessidades do legislativo municipal da Presidência durante a gestão 2021/2022 Desta Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

Vencedor (es).

CODIGO	CREDOR	CPF/CNPJ
1759	ILARIO CONVENIENCIA EIRELI.	10.528.483/0001-55

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

PARANATINGA - MT, 02 de Março de 2021.



Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2021/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa: 06/2021.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 incisos VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à (s) empresa (s) Licitante (s):

Participante(s) e vencedora(s):	Dados:
ILARIO CONVENIENCIA EIRELI	CNPJ: 10.528.483/0001-55
TOTAL DO VENCEDOR:.....	R\$ 12.864,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO; Para atender as necessidades do legislativo municipal da Presidência durante a gestão 2021/2022 Desta Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

PARANATINGA - MT, 02 de Março de 2021.

Uilian Esteves

Departamento de Compra - Portaria: 09/2021.

Câmara Municipal de Paranatinga - MT
Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro CEP: 78870-000
Telefone Contato: (66) 35734000 (66) 35731010



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que não houve recurso ao Processo Licitatório nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo da **Dispensa nº 06/2021**, cujo **Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO**; Para atender as necessidades do legislativo municipal da Presidência durante a gestão 2021/2022 Desta Câmara Municipal de Paranatinga-MT; Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

PARANATINGA - MT, 02 de Março de 2021.

Uilian Esteves

Departamento de Compra - Portaria: 09/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.

CONTRATADA:

ILARIO CONVENIENCIA EIRELI.
AVENIDA BRASIL, Nº 953, BAIRRO UNIÃO.
PARANATINGA – MT CEP: 78870-000.
CNPJ: 10.528.483/0001-55.
FANTASIA – ILARIO CONVENIENCIA.

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA: 22/02/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: 01/03/2021.
DA CONTRATAÇÃO: 01/03/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 12.864,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO;** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DA PRESIDENCIA DURANTE A GESTÃO 2021/2022 DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

CÓDIGO TCE - 00020364
UNIDADE DE FORNECIMENTO - 626

PARANATINGA – MT, 04 de Março De 2021.

Cleiton Rodrigues da Silva.
Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2021/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, situada a Rua Monteiro Lobato, nº: 707, Bairro: Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT CEP: 78870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.356.417/0001-12, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador **Sr. CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Antônio Alves Rodrigues da Silva e Cleide Rodrigues da Silva, nascido em 05/05/1978, natural de Cassilândia - MS, portador da cédula de identidade RG nº 9763490 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 550.564.311-68, residente e domiciliado Rua Das Palmeiras, S/N, Bairro: Jardim Panorama nesta cidade de Paranatinga-MT CEP: 78870-000. Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **ILARIO CONVENIENCIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 10.528.483/0001-55 estabelecida a Avenida Brasil nº: 953, Bairro: União na cidade de Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000, Neste ato representado (a) pelo (a) Senhor (a) **ILARIO FIDESKI**, filho de **ALBINO FIDESKI** e **VERONICA FIDESKI**, nascido em 16/07/1966, natural de PORTO ALEGRE-RS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: 5032741315 – SSP/MT, e do CPF nº: 494.110.800-06, residente e domiciliado à Avenida Brasil nº: 953, Bairro: União, na cidade de Paranatinga-MT CEP 78.870-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº: 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2021, conforme se acha discriminado no Termo de Referência e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GAS, COPO PLASTICO 200ML COM LACRE METALIZADO – CX C/ 48 UND	CX	480	R\$ 28,60	R\$ 12.864,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1. O fornecimento dos produtos adquiridos será de acordo com o estabelecido no do art. 6º, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

3.1. O valor dos materiais são aqueles constantes da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 12.864,00 (doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

3.2. O pagamento do PRODUTO será feito no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestada pelo servidor responsável, sendo o encaminhamento da nota fiscal ao Departamento Financeiro através do e-mail: secretariageralcampmtga@hotmail.com, sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

4.1 – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano, podendo ser rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

5.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos produtos referentes ao objeto.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

5.3. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom estado de embalagens.

5.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, ao qual será designado pela Secretaria de Administração.

DA CONTRATADA:

5.6. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

5.7. Executar os fornecimentos no prazo;

5.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

5.9. Responder por todos os ônus referentes à transporte de documentos e deslocamento de profissional ora contratados, assim como salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.12. Entregar o produto de acordo com o Termo de Referência da Dispensa de Licitação N. 06/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTA.

6.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga– MT, por prazo não superior a dois anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;

c) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA.

8.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao PROCESSO DE DISPENSA Nº: **06/2021** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

9.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO E QUALIDADE.

10.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **Qualidade e Exigências** exigidas no procedimento de dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS.

11.1 – A aquisição dos materiais pretendidos, serão acompanhados por servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paranatinga–MT, 24 de Fevereiro de 2021.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

Presidente – Contratante.

Biênio 2021/2022.

ILARIO CONVENIENCIA EIRELI

CNPJ/MF nº: 10.528.483/0001-55.

Empresa – Contratada.

TESTEMUNHAS:

NOME: Luvelan Pereira Netto.
CPF: 732.175.309-34.

NOME: Rosa Maria da Silva.
CPF: 495.512.641-34.

CIENTE:

Adair Jovencio Ferreira.
Fiscal de Contratos.
Portaria nº 016/2021.

Razão Social:ILARIO CONVENICENIA EIRELI-ME

Nome Fantasia: ILARIO CONVENIENCIA

CNPJ:10528483/0001-55

-Inscrição Estadual:13365024-3

Endereço: Av brasil

- Número:953

-Bairro: centro

- Cidade: Paranatinga- UF:MT

CEP:78870000 - Telefone:66-35731414 ou 66-999055151-

E-mail: ilario.fideski@hotmail.com

Orçamento de 480 caixas de água 48X200M

R\$26,80 a caixa total= 12864,00

CNPJ 10.528.483/0001-55

Ilario Conveniencia Eireli - Me

AV BRASIL , 953

UNIAO

CEP: 78.870-000

PARANATINGA - MT

Ilario Fideski
22-02-2021

PEDIDO N.º		VENDEDOR
		DATA 20/01/18
CLIENTE	TEL.:	
ENDEREÇO		
CIDADE	CEP	UF
CNPJ / CPF	INSCR. ESTADUAL	

Clinte Camra Monisidal

Quant.:	Descrição	Preço Unitário	Total
01 480	cox 48x200ml	27	
02			
03			
04	34.618.274/0001-60		
05	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS		
06	ALTAS HORAS LTDA ME		
07	AV XV DE NOVENBRO, 27		
08	CENTRO CEP: 78.870-000		
09	PARANATINGA - MT		
10			
11			
12			

VIA 	TOTAL 12.960,00
---	-----------------

Red

Orçamento

Data

23/02/2021

Camarão Beer

Av 15 de novembro nº 155

Paranatinga Mt

Camaraobeer2@gmail.com

(66)3573- 3164

Camarão Beer
Maria Aparecida Nunes
CNPJ:31.986.909/0001-94

QUANTIDADE	Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	TOTAL DA LINHA
480 caixas de copos de água 200 ml	01	Água de copo descartáveis 200ml	R\$ 40,00 reais a un com 48 copos.	Água mineral Marajá	R\$ 19.200,00

Orçamento preparado por: Ana Paula De Oliveira

Este é um orçamento de mercadorias designados a Câmara municipal de vereadores de paranatinga.

Para aceite do orçamento, assine-o aqui e devolva-o:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.528.483/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2008
NOME EMPRESARIAL ILARIO CONVENIENCIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ILARIO CONVENIENCIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 953	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.870-000	BAIRRO/DISTRITO UNIAO	MUNICÍPIO PARANATINGA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADENEVES@BOL.COM.BR		TELEFONE (66) 3573-1414/ (66) 3573-2142	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2021** às **10:45:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Nº: 3946/2021

NEGATIVA - MOBILIÁRIA



008976008544220211624242

NOME ILARIO CONVENIENCIA EIRELI - ME		CÓDIGO DO CADASTRO 85442
CPF/CNPJ 10.528.483/0001-55	RG/INSCR. ESTADUAL 13365024-3	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2003008863
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO AV Brasil, 953 - Bairro : Centro - Paranatinga/MT		
FINALIDADE Selecione		
OBSERVAÇÃO: CND PARA FINS GERAIS.		

Emissão : 24/02/2021.

Impressão: 24/02/2021.

Validade: 25/04/2021.

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTE, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

Itamar Rodrigues
Tesoureiro
Port. 199/2017

A Autenticidade da Certidão deverá ser confirmada em: <http://www.tributosnet.com.br/paranatinga/portal/>

Emitido por: Benvinda Rodrigues Galdino - 24/02/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.528.483/0001-55

Razão Social: ILARIO CONVENIENCIA EIRELI ME

Endereço: AV BRASIL 953 / UNIAO / PARANATINGA / MT / 78870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2021 a 16/03/2021

Certificação Número: 2021021501400627600268

Informação obtida em 22/02/2021 15:39:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0031318080**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/02/2021** Hora da emissão: **14:42:37**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ILARIO CONVENIENCIA EIRELI ME**
CNPJ: **10.528.483/0001-55**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **23/03/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TATBKAM22BT2A2K9**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ILARIO CONVENIENCIA EIRELI
CNPJ: 10.528.483/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:41:06 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: **60B8.D0E1.8C02.5E58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILARIO CONVENIENCIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.528.483/0001-55

Certidão nº: 6978184/2021

Expedição: 23/02/2021, às 14:48:37

Validade: 21/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILARIO CONVENIENCIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.528.483/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Pág.: 1 / 1

AV Brasil, nº1900 - 78870000

Fone: (66) 3573-1329

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Nº: 4641 / 2021

Alvará De Licença Para Funcionamento**0089740085442202111235248**Autenticação no site : <http://www.tributosnet.com.br/paranatinga/portal/>

CPF/CNPJ 10.528.483/0001-55	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2003008863	DATA DE VALIDADE 31/12/2021	PROCESSO / DATA 4641 / 24/02/2021
---------------------------------------	--	---------------------------------------	---

NOME / RAZÃO SOCIAL

ILARIO CONVENIENCIA EIRELI - ME

NOME FANTASIA

ILARIO CONVENIENCIA

LOCALIZAÇÃO

AV Brasil, N. 953,B. Centro, Compl.

SÓCIOS

ILARIO FIDESKI

PRINCIPAL

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

SECUNDÁRIAS

Fabricação de gelo comum / Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores / Serviços de borracharia para veículos automotores / Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores / Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar / Comércio varejista de bebidas / Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

DATA EMISSÃO 24/02/2021	Horário de Funcionamento: DOMINGO A QUINTA ATÉ 23:30 : SEXTA E SABADO ATÉ 02:00 HORAS			
Registro Junta:	Início da Atividade: 17/05/2016	Alvará Corpo de Bombeiros:	Habite-se:	
Inscrição Estadual: 13365024-3	Funcionários: 3	Licença Ambiental:	Aliq % 5,0000	Area Ocupada(M²): 100,00

OBSERVAÇÃO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2021.

Itamar Rodrigues
Tesoureiro
Port. 199/2017

O presente alvará devidamente quitado deverá ser afixado em local visível sob pena de multa de acordo com o Código Tributário

ILÁRIO CONVENIÊNCIA LTDA - ME

NIRE: 51201099537

CNPJ: 10.528.483/0001-55

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por transformação de sociedade limitada Unipessoal
em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

Pelo presente instrumento, que faz: **ILÁRIO FIDESKI**, brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, nascido em Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, em 16 de Julho de 1966, filho de Albino Fideski e Verônica Fideski, portador da Cédula de Identidade RG nº 5032741315 SSPPC/RS e do CPF nº 494.110.800-06, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1115, centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000.

ÚNICO SÓCIO componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação Social de **ILÁRIO CONVENIÊNCIA LTDA - ME**, com seu Contrato Social registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51201099537, em 09/12/2008, inscrita no CNPJ sob nº. 10.528.483/0001-55, resolve transformar a Sociedade Limitada unipessoal, em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033, da Lei nº 10406/02, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a firma de **ILÁRIO CONVENIÊNCIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O acervo desta sociedade limitada unipessoal, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior, da seguinte forma:

- a) **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), já integralizados em moeda corrente nacional;
- b) Aumento de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para tanto, firma nesta data, *em ato contínuo*, o **ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, consoante a faculdade prevista no Art. 980-A, c/c o Parágrafo Único do Artigo 1.033, ambos da Lei nº 10.406/2002, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 04/01/2016 sob nº 51600075500
Protocolo: 15/086485-0 de 22/12/2015
NIRE: 51600075500

ILÁRIO CONVENIÊNCIA EIRELI

Chancela: **36E79-C3F8D-217E4-BAD0E-4DD80-AC055-90CFF-B939A**

Cuiabá, 05/01/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

limitada, nos termos do instrumento abaixo descrito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Por transformação de Sociedade Empresária Limitada (Unipessoal)**

ILÁRIO CONVENIÊNCIA EIRELI

CNPJ: 10.528.483/0001-55

Pelo presente instrumento de Alteração Contratual e Transformação da Sociedade Unipessoal em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que faz: **ILÁRIO FIDESKI**, brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, nascido em Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, em 16 de Julho de 1966, filho de Albino Fideski e Verônica Fideski, portador da Cédula de Identidade RG nº 5032741315-SSPPC/RS e do CPF nº 494.110.800-06, residente e domiciliado na AV. Brasil, 1115, centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000; consoante a faculdade prevista no Art. 980-A, c/c o Parágrafo Único do Artigo 1.033, ambos da Lei nº 10.406/2002, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada, que de agora em diante, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a firma **ILÁRIO CONVENIÊNCIA EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Brasil, 953, Bairro União, na cidade de Paranatinga – MT, CEP. 78.870-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, mediante alteração dos seus atos constitutivos, devidamente assinado pelo titular da empresa e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Terá por objeto a exploração da atividade econômica de:

- Comercio varejista de bebidas;
- Fabricação de gelo comum;
- Serviços de reparação e manutenção de veículos automotores;
- Serviços de borracharia para veículos automotores;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmara-de-ar;
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal;
- Instrumentos musicais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa se constitui por prazo indeterminado e teve início de suas atividades no dia 17/11/2008.

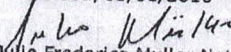


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 04/01/2016 sob nº 51600075500
Protocolo: 15/086485-0 de 22/12/2015
NIRE: 51600075500

ILÁRIO CONVENIÊNCIA EIRELI

Chancela: **36E79-C3F8D-217E4-BAD0E-4DD80-AC055-90CFF-B939A**

Cuiabá, 05/01/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CLÁUSULA QUARTA:

O capital desta EIRELI é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, em conformidade com os atos constitutivos e modificativos da sociedade empresária limitada unipessoal, ora transformada, que a este instrumento deu origem, da seguinte forma:

- a) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já integralizados em moeda corrente nacional;
- b) Aumento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:

Será administrada pelo titular ILÁRIO FIDESKI, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, e em todos os demais negócios sociais desta EIRELI, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, podendo, no entanto, de forma livre e desimpedida, onerar, gravar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SEXTA:

O exercício social coincidirá com o ano civil e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, devendo a administradora prestar contas da administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado no mês de janeiro de cada ano, e vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA:

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

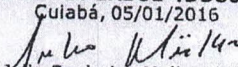
CLÁUSULA NONA:

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 04/01/2016 sob nº 51600075500
Protocolo: 15/086485-0 de 22/12/2015
NIRE: 51600075500

ILÁRIO CORRÊA DE ARAÚJO EIRELI
Chancela: 36E79-C3F8D-217E4-BAD0E-4DD80-AC055-90CFF-B939A

Gulabá, 05/01/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CLÁUSULA DÉCIMA:

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Sob as penas da lei, o titular ILÁRIO FIDESKI, declara que, como administrador desta EIRELI, não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca de **Paranatinga**, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Pela exatidão das declarações acima estipuladas, o titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que será levado à registro perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, para que adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranatinga- MT, 24 de Novembro de 2015.



ILÁRIO FIDESKI

Titular

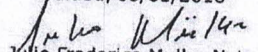


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 04/01/2016 sob nº 51600075500
Protocolo: 15/086485-0 de 22/12/2015
NIRE: 51600075500

ILÁRIO CONVENIÊNCIA EIRELI

Chancela: **36E79-C3F8D-217E4-BAD0E-4DD80-AC055-90CFF-B939A**

Culabá, 05/01/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

(CEDULA DE IDENTIDADE)



REGIÃO DIREITO

Ilario Fideski
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
REGISTRO GERAL

NOME: **ILARIO FIDESKI** 5032741315

FILIAÇÃO: **ALBINO FIDESKI
VERONICA FIDESKI**

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO: **16/07/1966**

PORTO ALEGRE-RS *Waldemar Hausmann*
10/05/83 MARIA / WILHELM HAUSMANN

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NASCIMENTO: **16.07.66** INSCRIÇÃO NO CPF: **494 110 800 06**

CONTRIBUINTE: **ILARIO FIDESKI**

Ilario Fideski
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *Ilario Fideski*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ILARIO FIDESKI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **5032741315 SSP RS**

CPF: **494.110.800-06** DATA NASCIMENTO: **16/07/1966**

FILIAÇÃO: **ALBINO FIDESKI
VERONICA FIDESKI**

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. **AD**

Nº REGISTRO: **00480004188** VALIDADE: **10/01/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **11/10/1988**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1216863450

OBSERVAÇÕES

Ilario Fideski
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PARANATINGA, MT** DATA EMISSÃO: **19/01/2016**

Fernando Martin Lopes
Diretor de Trânsito e Licenciamento/MT

39874804245
MT624335984

DETRAN - MT, MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1216863450

